



EDITAL Nº 620/2025 - PROECE/UFMS

Concessão de Bolsas de Extensão

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, no uso de suas atribuições legais, considerando às orientações e procedimentos dispostos nas Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução Coex nº 470, de 18 de junho de 2025), no Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 366, de 27 de março de 2023 e Resolução CD nº 467, de 20 de março de 2024), o constante no processo SEI nº 23104.024648/2025-75 e nos Editais nº 610/2025 e nº 611/2025 - Proece/UFMS, torna pública a Concessão de Bolsas de Extensão, em favor do Projeto de Extensão “Envelhecer nos territórios: Rede Envelhecimento Saudável, Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa”, sob a coordenação de Suzi Rosa Miziara Barbosa (Inisa), nos termos do Plano de Trabalho e do Contrato firmado entre a UFMS e a Fapec.

1. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO - PROFESSORES

Nome completo	Lotação	Siape	Valor da Bolsa	Vigência da Bolsa
Ana Graziele Lourenço Toledo	CPAQ	308****	RS 4.000,00	dezembro/2025
Helder de Pádua Lima	CPCX	305****	RS 4.000,00	dezembro/2025
Maria das Graças Fernandes de Amorim dos Reis	CPNV	172****	RS 4.000,00	dezembro/2025
David Fernando Ramos	CPPP	198****	RS 4.000,00	dezembro/2025

2. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO - SUPERVISORES

Nome completo	Lotação	CPF	Valor da Bolsa	Vigência da Bolsa
Ercília Mendes Ferreira	CPAQ	***.928.011-**	R\$ 1.500,00	dezembro/2025 a setembro/2026
Emerson Mota Ribeiro	CPCX	***.426.181-**	R\$ 1.500,00	dezembro/2025 a setembro/2026
Amanda Queiroz Rocha	CPNV	***.428.485-**	R\$ 1.500,00	dezembro/2025 a setembro/2026
José Luiz Almino	CPPP	***.104.171-**	R\$ 1.500,00	dezembro/2025 a setembro/2026

2.1. O pagamento das bolsas é de competência da Fapec.

2.2. Este Edital pode ser revogado por decisão unilateral da Proece, desde que motivada administrativamente.

2.3. O prazo para interposição de recurso a este Edital é de até cinco dias úteis, exclusivamente pelo e-mail: gab.proece@ufms.br.

2.4. A responsabilidade técnica acerca da indicação do bolsista é de competência da Coordenação do Projeto.

2.5. A entrada em exercício do bolsista e o pagamento da bolsa estão condicionados à elaboração de Termo de compromisso firmado pelo Bolsista, Coordenação do Projeto e a Fapec.

Campo Grande, 27 de outubro de 2025.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Esporte.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 27/10/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5998933** e o código CRC **61E825AC**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.024648/2025-75

SEI nº 5998933

